

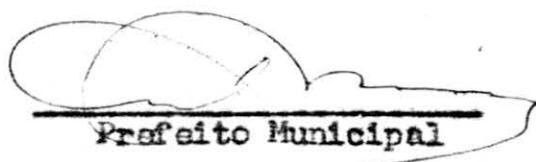
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo

- E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO -

## - LEI Nº 33 DE NOVEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 18/11/65, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

- Art.1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar com a firma "Nivel Engenharia Ltda.", estabelecida a Praça Floriano, 55 - Rio de Janeiro, os serviços para Elaboração do Relatório Técnico e Preliminar e Estudo de Viabilidade Econômica, necessário à instrução de Proposta para Financiamento de São temas de Água, pelo Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento de Água.
- Art.2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 4 950 000 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas que se vão realizadas, referente ao artigo 1º.
- Art.3º - O valor do presente crédito, terá como cobertura os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, na seguinte rubrica:
- Local 7 - Geral - 1.1.2.12 - Taxas  
Expedientes e Emolumentos .... 4 950 000.
- Art.4º - A vigência do referido crédito será até 31 de março de 1966.
- Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

\_\_\_\_\_  
Irene Rio  
Secretária